



RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2026 PROCESSO Nº 243/2026

1) OBJETO

1.1) Constitui objeto da presente Dispensa por Justificativa Contratação de serviço de acolhimento institucional, mediante disponibilização de 01 (uma) vaga em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas ILPI..

2) CONTRATADA:

CARLOS MAURICIO REZENDE OLIVEIRA

CNPJ nº 13.435.605/0005-80

R SALDANHA MARINHO, nº 1136, CENTRO - CACHOEIRA DO SUL/RS CEP: 96508-000

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1) O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

3.2) O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do final da execução pelo responsável designado, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4. ORÇAMENTO:

4.1) As despesas decorrentes deste processo serão **informadas conforme a necessidade de cada Secretaria**, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira pertinente.

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
08	02	08	241	0360	2	110	3.3.90.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1500

Despesa: 821

5. JUSTIFICATIVA

5.1) A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de acolhimento institucional de pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade e risco social, acompanhada pela rede socioassistencial municipal, residente no Município de Novo Cabrais/RS, diante da situação de vulnerabilidade identificada pela rede municipal de assistência social e da necessidade de disponibilização de ambiente adequado, seguro e com cuidados permanentes. O caso vem sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, em razão de situações anteriormente comunicadas à rede de atendimento e de denúncias relacionadas às condições de cuidado do idoso. Conforme relatório social, a equipe realizou busca ativa, visita domiciliar, escuta do idoso e contato com familiares, com o objetivo de identificar uma alternativa que assegurasse sua proteção e seu bem-estar. No decorrer do acompanhamento, foi constatada situação que demandou a



retirada do idoso do local onde se encontrava e seu acolhimento provisório junto à família extensa. O relatório social registra que, durante a intervenção realizada pela equipe, foram relatadas situações de agressões físicas, gritos e ausência de cuidados adequados, tendo sido constatado, na ocasião da visita, que o idoso se encontrava sozinho no exterior da residência e impossibilitado de sair do imóvel.

Após a retirada do idoso da residência, este foi acolhido provisoriamente por sua irmã, com apoio de sua sobrinha. Durante o atendimento, o próprio idoso manifestou medo em relação à situação anteriormente vivenciada e expressou o desejo de ser encaminhado para uma instituição destinada ao acolhimento de pessoas idosas, não desejando permanecer na residência de familiares. O relatório também registra que a familiar que o recebeu possui condição de saúde frágil e que o acolhimento familiar foi considerado provisório.

A equipe técnica identificou, ainda, a necessidade de avaliação de saúde do idoso, inclusive com atenção à saúde mental, diante de episódios de confusão mental e alterações comportamentais relatados após o acolhimento provisório. O relatório social concluiu pela necessidade de avaliação médica e destacou a necessidade de acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI adequada para atendimento de suas necessidades, com cuidados permanentes e segurança, considerando a situação de vulnerabilidade e complexidade identificada.

Posteriormente, a Assistência Social realizou novos encaminhamentos e acompanhou a situação do idoso. Foi realizada articulação com familiares e reunião junto à gestão municipal para avaliação das possibilidades de acolhimento e/ou auxílio financeiro. Conforme documento de 15 de setembro de 2026, somente a familiar responsável pelo acolhimento provisório compareceu à reunião e relatou que a família não possui condições financeiras e de saúde para permanecer com o idoso, tendo sido definido o acolhimento institucional como encaminhamento necessário.

A necessidade de adoção de providências para o acolhimento também foi objeto de análise pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da Notícia de Fato nº 00729.000.214/2025. Em despacho de 18 de agosto de 2026, foi determinada a articulação entre o Prefeito, a Procuradoria e a Secretaria de Trabalho e Assistência Social para deliberar acerca da possibilidade de subsidiar o cuidado do idoso, inclusive por meio de acolhimento em ILPI. O documento também consignou que, não sendo viável a permanência do idoso no âmbito comunitário e familiar, deveriam ser adotadas as providências necessárias para a contratação do serviço de ILPI.

Diante desse contexto, o Município realizou buscas por instituições que pudessem disponibilizar vaga para o acolhimento do idoso. Conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, foi localizada vaga no Residencial Duda Rezende, tendo sido informado o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para acomodação em quarto e banheiro coletivo. O Município informou, ainda, que custeará as medicações do idoso, inclusive aquelas não disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como que, após o primeiro momento, deverá custear o valor da mensalidade que exceder o valor correspondente ao benefício recebido pelo idoso.

Assim, a necessidade administrativa consiste em assegurar a disponibilização de vaga em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, mediante contratação de instituição devidamente habilitada e regularizada, capaz de oferecer acolhimento compatível com as necessidades apresentadas pelo idoso, proporcionando condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, segurança, cuidados e acompanhamento durante sua permanência institucional.



A contratação mostra-se necessária diante da impossibilidade de manutenção do idoso no âmbito familiar, conforme relatado pela família e registrado pela equipe de assistência social, bem como diante da conclusão técnica quanto à necessidade de acolhimento institucional com cuidados permanentes e segurança. A medida busca assegurar a proteção do idoso e garantir condições dignas e adequadas de acolhimento, evitando sua permanência em situação de vulnerabilidade ou em ambiente que não disponha das condições necessárias para atendimento de suas necessidades.

Ressalta-se que a contratação pretendida não se limita à disponibilização de espaço físico, mas compreende a prestação integrada dos serviços próprios de acolhimento institucional, de forma contínua e compatível com as necessidades do usuário, devendo a instituição contratada possuir estrutura, equipe e condições adequadas para assegurar o atendimento durante todo o período de acolhimento.

Dessa forma, considerando os elementos constantes dos relatórios e encaminhamentos da rede municipal de assistência social, a manifestação do Ministério Público, a definição administrativa pelo acolhimento institucional e a identificação de instituição com disponibilidade de vaga, justifica-se a realização da contratação de serviço de acolhimento institucional em ILPI, como medida necessária à garantia de proteção, segurança e atendimento adequado às suas necessidades, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1) Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4624/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Novo Cabrais, 06 de outubro de 2026

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal